



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 183 - DE 04 DE JULHO DE 1986

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO REDATOR DE ATAS
DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS

A MESA DIRETORA FAZ SABER QUE A CÂMARA MU-
NICIPAL APROVOU ETC.

- Art. 1º - Fica reajustado o vencimento do Redator de Atas do Po-
der Legislativo em 40% (quarenta por cento), a partir
de 1º de julho de 1986.
- Art. 2º - A gratificação adicional é considerada por triênio de
serviço prestado ao Município.
- Art. 3º - É mantido, na Secretaria Administrativa, a Divisão de
Administração e Assessoramento Parlamentar - DAAP.
- Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas den-
tro do exercício, por conta das dotações orçamentárias,
ficando autorizado a abertura de créditos suplementa-
res necessários à sua execução.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 04 de julho de 1986

Jose C. Guimarães
Vereador JOSÉ CARVALHAES GUIMARÃES
Presidente

Wilson Schueler Ramos
Vereador WILSON SCHUELER RAMOS
1º Secretário

Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
2º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

A N E X O I

<u>NOME</u>	<u>LETRA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Fernando Antonio Ferreira Ponce	S	2.711,32

Sala Juscelino Kubitschek, 04 de julho de 1986

Jose B. Guimarães
Vereador JOSÉ CARVALHAES GUIMARÃES
Presidente

Wilson Schueler Ramos
Vereador WILSON SCHUELER RAMOS
1º Secretário

Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
2º Secretário